



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1837/2015

Data da disponibilização: Terça-feira, 20 de Outubro de 2015.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Antônio José de Barros Levenhagen Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Brito Pereira Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato Conjunto TST.CSJT

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 17 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 17, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera o art. 14 do ATO CONJUNTO TST.CSJT Nº 3, de 1º de março de 2013, alterado pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT Nº 9, de 27 de março de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Art. 1º O art. 14 do ATO CONJUNTO TST.CSJT Nº 3, de 1º/3/2013, alterado pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT Nº 9, de 27/3/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.:

.....
§ 1º Na hipótese de o dependente completar 6 (seis) anos de idade e ficar impedido de ingressar no ensino fundamental, em razão de disposições do Conselho Nacional de Educação ou de outro órgão competente, o pagamento do benefício será realizado até o mês de dezembro do respectivo ano, mediante requerimento específico do magistrado ou servidor em que declare o referido impedimento, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar comprovantes da permanência do dependente na pré-escola.

§ 2º O magistrado ou servidor deverá informar a ocorrência das situações descritas nos incisos II, III e IV, alínea “c”.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Publique-se.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ÍNDICE

Ato	1	
Ato Conjunto TST.CSJT	1	